SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/PE

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 148983998/2026-NTI/SR/PF/PE

Processo nº 08400.011373/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de projetores multimídia, caixas acústicas e kits de microfones sem fio com receptor, destinados à estruturação e modernização da infraestrutura audiovisual para atendimento das atividades de treinamento, capacitação, reuniões corporativas, videoconferências e ações operacionais da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco e suas Unidades, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PROJETOR MULTIMÍDIA LASER WXGA 4500Lm: Equipado com tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips e fonte luminosa Laser de estado sólido (Solid-State Laser), entregando fluxo luminoso mínimo de 4.500 Lumens tanto em emissão de luz branca quanto em luz colorida (padrão ISO 21118) , garantindo projeções nítidas, com alta fidelidade cromática e isentas do efeito arco-íris em ambientes corporativos e instrucionais com forte iluminação natural ou artificial. O dispositivo deve possuir resolução nativa WXGA HD (1280 x 800 pixels) em formato Widescreen (16:10), permitindo a exibição de telas expansíveis de 30 a 300 polegadas na diagonal com legibilidade e foco precisos de ponta a						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ponta. Sua fonte luminosa Laser deve oferecer durabilidade operacional de no mínimo 20.000 horas sem necessidade de troca de lâmpadas e evitando paralisações para manutenção preditiva. Quanto à conectividade, o equipamento deve dispor de módulo Wi-Fi integrado de fábrica com suporte nativo à tecnologia Miracast ou similar para espelhamento sem fio direto a partir de computadores e dispositivos móveis, além de interface física completa contendo conexões HDMI, VGA (D-Sub 15 pinos) e USB. Para apoio audiovisual em ambientes de médio e grande porte, o sistema deve contar com alto-falante interno integrado com potência mínima de 16W RMS. **Modelo de Referência:** Epson PowerLite L210W - V11HA70020 ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior	607463	Unidade	2	8	R$ 11.229,82	R$ 22.459,64
	CAIXA ACÚSTICA ATIVA AMPLIFICADA DE DUAS VIAS: Equipada com alto-falante de graves de 15 polegadas, potência mínima de 350 W RMS, nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 129 dB, resposta de frequência de 59 Hz a 16,5 kHz ou superior, cobertura nominal mínima de 100° (horizontal) x 60° (vertical). Gabinete confeccionado em polipropileno de alta resistência, com grade frontal em aço para proteção dos						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	proteção dos transdutores. Impedância de entrada mínima de 100 kΩ balanceada. Deverá possuir conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, com capacidade de transmissão de áudio sem fio (audio streaming), além de processador digital de sinais (DSP) com, no mínimo, 15 presets de equalização/configuração. Deverá dispor de, no mínimo: 02 entradas combinadas XLR/TRS para sinais de microfone e linha; 01 entrada auxiliar estéreo de 3,5 mm;01 saída XLR tipo pass-through ou equivalente. Deverá possuir encaixe para pedestal padrão de 35 mm, com ajuste de inclinação em dois ângulos ou recurso equivalente, acompanhando os acessórios necessários para sua operação conforme especificação do fabricante. Modelo de Referência: JBL Caixa de Som Ativa Max 15 Bluetooth Preto.	366163	Unidade	2	8	R$ 4.307,34	R$ 8.614,68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**KIT DE DOIS MICROFONES SEM FIO COM RECEPTOR**: composto por 02(dois) microfones de mão e receptor sem fio compatível com a caixa acústica do Item 2, operando na faixa de 2,4 GHz, com alcance mínimo de 30 metros, padrão polar cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz ou superior, faixa dinâmica mínima de 100 dB, latência máxima de 12 ms, seleção automática de canais e criptografia digital AES-128 ou equivalente. Os microfones deverão possuir bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 20 horas de operação, filtro integrado para redução de ruídos de respiração, sistema antichoque para redução de ruídos de manuseio e conexão sem fio digital estável. O conjunto deverá acompanhar receptor ou dongle para comunicação com equipamento de áudio, bem como todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Modelo de Referência: Kit Com 02 Microfones Sem Fio Jbl Party Box Black Wireless	626201	Unidade	2	8	R$ 632,89	R$ 1.265,77
	TOTAL ESTIMADO						**R$ 32.340,09**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, UASG 200398					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, UASG 200398					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	**PROJETOR MULTIMÍDIA LASER WXGA 4500Lm**: Equipado com tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips e fonte luminosa Laser de estado sólido (Solid-State Laser), entregando fluxo luminoso mínimo de 4.500 Lumens tanto em emissão de luz branca quanto em luz colorida (padrão ISO 21118) , garantindo projeções nítidas, com alta fidelidade cromatica e isentas do efeito arco-iris em ambientes corporativos e instrucionais com forte iluminação natural ou artificial. O dispositivo deve possuir resolução nativa WXGA HD (1280 x 800 pixels) em formato Widescreen (16:10), permitindo a exibição de telas expansíveis de 30 a 300 polegadas na diagonal com legibilidade e foco precisos de ponta a ponta. Sua fonte luminosa Laser deve oferecer durabilidade operacional de no mínimo 20.000 horas sem necessidade de troca de lâmpadas e evitando paralisações para manutenção preditiva. Quanto a conectividade, o equipamento deve dispor de modulo Wi-Fi integrado de fabrica com suporte nativo à tecnologia Miracast ou similar para espelhamento sem fio direto a partir de computadores e dispositivos moveis, além de interface física completa contendo conexões HDMI, VGA (D-Sub 15 pinos) e USB. Para apoio audiovisual em ambientes de medio e grande porte, o sistema deve contar com alto-falante interno integrado com potência mínima de 16W RMS. **Modelo de Referência:** Epson PowerLite L210W - V11HA70020 ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior	Unidade	2	8	R$ 22.459,64
1	**PROJETOR MULTIMÍDIA LASER WXGA 4500Lm**: Equipado com tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips e fonte luminosa Laser de estado sólido (Solid-State Laser), entregando fluxo luminoso mínimo de 4.500 Lumens tanto em emissão de luz branca quanto em luz colorida (padrão ISO 21118) , garantindo projeções nítidas, com alta fidelidade cromatica e isentas do efeito arco-iris em ambientes corporativos e instrucionais com forte iluminação natural ou artificial. O dispositivo deve possuir resolução nativa WXGA HD (1280 x 800 pixels) em formato Widescreen (16:10), permitindo a exibição de telas expansíveis de 30 a 300 polegadas na diagonal com legibilidade e foco precisos de ponta a ponta. Sua fonte luminosa Laser deve oferecer durabilidade operacional de no mínimo 20.000 horas sem necessidade de troca de lâmpadas e evitando paralisações para manutenção preditiva. Quanto a conectividade, o equipamento deve dispor de modulo Wi-Fi integrado de fabrica com suporte nativo à tecnologia Miracast ou similar para espelhamento sem fio direto a partir de computadores e dispositivos moveis, além de interface física completa contendo conexões HDMI, VGA (D-Sub 15 pinos) e USB. Para apoio audiovisual em ambientes de medio e grande porte, o sistema deve contar com alto-falante interno integrado com potência mínima de 16W RMS. **Modelo de Referência:** Epson PowerLite L210W - V11HA70020 ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior	Unidade	2	8	R$ 22.459,64

Órgão Extenso: Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, UASG 200398					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
2	**PROJETOR MULTIMÍDIA LASER WXGA 4500Lm**: Equipado com tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips e fonte luminosa Laser de estado sólido (Solid-State Laser), entregando fluxo luminoso mínimo de 4.500 Lúmens tanto em emissão de luz branca quanto em luz colorida (padrão ISO 21118), garantindo projeções nítidas, com alta fidelidade cromática e isentas do efeito arco-íris em ambientes corporativos e instrucionais com forte iluminação natural ou artificial. O dispositivo deve possuir resolução nativa WXGA HD (1280 x 800 pixels) em formato Widescreen (16:10), permitindo a exibição de telas expansíveis de 30 a 300 polegadas na diagonal com legibilidade e foco precisos de ponta a ponta. Sua fonte luminosa Laser deve oferecer durabilidade operacional de no mínimo 20.000 horas sem necessidade de troca de lâmpadas e evitando paralisações para manutenção preditiva. Quanto a conectividade, o equipamento deve dispor de módulo Wi-Fi integrado de fábrica com suporte nativo à tecnologia Miracast ou similar para espelhamento sem fio direto a partir de computadores e dispositivos móveis, além de interface física completa contendo conexões HDMI, VGA (D-Sub 15 pinos) e USB. Para apoio audiovisual em ambientes de médio e grande porte, o sistema deve contar com alto-falante interno integrado com potência mínima de 16W RMS. **Modelo de Referência:** Epson PowerLite L210W - V11HA70020 ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior	Unidade	2	8	R$ 8.614,68
1	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA AMPLIFICADA DE DUAS VIAS**: Equipada com alto-falante de graves de 15 polegadas, potência mínima de 350 W RMS, nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 129 dB, resposta de frequência de 59 Hz a 16,5 kHz ou superior, cobertura nominal mínima de 100° (horizontal) x 60° (vertical). Gabinete confeccionado em polipropileno para proteção dos transdutores. Impedância de entrada mínima de 100 kΩ balanceada. Deverá possuir conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, com capacidade de transmissão de áudio sem fio (áudio streaming), além de processador digital de sinais (DSP) com, no mínimo, 15 presets de equalização/configuração. Deverá dispor de, no mínimo: 02 entradas combinadas XLR/TRS para sinais de microfone e linha; 01 entrada auxiliar estéreo de 3,5 mm;01 saída XLR tipo pass-through ou equivalente. Deverá possuir encaixe para pedestal padrão de 35 mm, com ajuste de inclinação em dois ângulos ou recurso equivalente, acompanhando os acessórios necessários para sua operação conforme especificação do fabricante. Modelo de Referência: JBL Caixa de Som Ativa Max 15 Bluetooth Preto.	Unidade	2	8	R$ 22.459,64

Órgão Demandante: Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, UASG 200398					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	**KIT DE DOIS MICROFONES SEM FIO COM RECEPTOR**: composto por 02(dois) microfones de mão e receptor sem fio compatível com a caixa acústica do Item 2, operando na faixa de 2,4 GHz, com alcance mínimo de 30 metros, padrão polar cardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz ou superior, faixa dinâmica mínima de 100 dB, latência máxima de 12 ms, selecão automatica de canais e criptografia digital AES-128 ou equivalente. Os microfones deverão possuir bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 20 horas de operação, filtro integrado para redução de ruídos de respiração, sistema antichoque para redução de ruídos de manuseio e conexão sem fio digital estável. O conjunto deverá acompanhar receptor ou dongle para comunicação com equipamento de áudio, bem como todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Modelo de Referência: Kit Com 02 Microfones Sem Fio Jbl Party Box Black Wireless	Unidade	2	8	R$ 22.459,64 **R$ 32.340,09**
3	**PROJETOR MULTIMÍDIA LASER WXGA 4500Lm**: Equipado com tecnologia de projeção 3LCD de 3 chips e fonte luminosa Laser de estado sólido (Solid-State Laser), entregando fluxo luminoso mínimo de 4.500 Lúmens tanto em emissão de luz branca quanto em luz colorida (padrão ISO 21118), garantindo projeções nítidas, com alta fidelidade cromática e isentas do efeito arco-íris em ambientes corporativos e institucionais com forte iluminação natural ou artificial. O dispositivo deve possuir resolução nativa WXGA HD (1280 x 800 pixels) em formato Widescreen (16:10), permitindo a exibição de telas expansíveis de 30 a 300 polegadas na diagonal com legibilidade e foco precisos de ponta a ponta. Sua fonte luminosa Laser deve oferecer durabilidade operacional de no mínimo 20.000 horas sem necessidade de troca de lâmpadas e evitando paralisações para manutenção preditiva. Quanto à conectividade, o equipamento deve dispor de módulo Wi-Fi integrado de fábrica com suporte nativo à tecnologia Miracast ou similar para espelhamento sem fio direto a computadores e dispositivos móveis, além de interface física completa contendo co[illegible], VGA (D-Sub 15 pinos) e USB. Para aplicações em ambientes de médio e grande porte, o sistema deve contar com alto-falante interno integrado com potência mínima de 16W RMS. **Modelo de Referência:** Epson PowerLite L210W - V11HA70020 ou equivalente técnico de desempenho igual ou superior	Unidade	2	8	R$ 1.265,77

Órgão Participante:					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO *MÁXIMA***	***QUANTIDADE TOTAL***

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000046/2026

II - Data de publicação no PNCP: 14/10/2025

III - Id do item no PCA: 134 e 135

IV - Classe/Grupo: 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS

V - Identificador da Futura Contratação: 200398-9/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste em Registro de preços destinado à futura contratação de projetores multimídia laser, caixas acústicas ativas amplificadas e kits de microfones sem fio com receptor, destinados à ampliação e modernização da infraestrutura audiovisual da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco e suas Unidades.

3.3. Os projetores deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contemplando tecnologia de projeção laser, conectividade de rede e recursos de apresentação sem fio.

3.4. As caixas acústicas deverão possuir amplificação integrada, conectividade para dispositivos de áudio profissionais e recursos de processamento digital de sinal adequados ao uso em eventos, treinamentos e atividades institucionais.

3.5. Os kits de microfones sem fio deverão permitir mobilidade dos usuários, transmissão digital estável e qualidade de captação compatível com ambientes corporativos, salas de treinamento e auditórios.

3.6. O escopo da contratação limita-se ao fornecimento dos bens, incluídos manuais, certificados, acessórios originais, documentos de garantia e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas.

3.7. Não integram o objeto da contratação serviços de instalação fixa, montagem estrutural, adequação elétrica, cabeamento permanente, configuração de infraestrutura de rede, integração com sistemas existentes, treinamento operacional ou qualquer outro serviço especializado, os quais poderão ser executados pela Administração ou contratados separadamente, quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com orientações do fabricante para acondicionamento, operação, armazenamento.

Requisitos gerais

4.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, sem uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou recuperação.

4.3. Os equipamentos deverão possuir fabricante, marca e modelo identificados e ser acompanhados de manuais técnicos, documentos de garantia e documentação suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

4.4. A contratação abrange exclusivamente o fornecimento dos bens. Não integram o objeto a instalação, montagem, fixação, interligação elétrica, cabeamento, configuração, parametrização, comissionamento, testes operacionais ou entrada em funcionamento.

Requisitos Técnicos dos Projetores

4.5. Os projetores a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e possuir tecnologia de projeção baseada em sistema **3LCD de 3 chips ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior**, com fonte luminosa do tipo **Laser de estado sólido (Solid-State Laser)**.

4.6. O equipamento deverá apresentar brilho mínimo de **4.500 lúmens para luz branca e 4.500 lúmens para luz colorida**, medidos conforme padrão ISO aplicável, garantindo adequada visualização em ambientes com iluminação artificial ou natural.

4.7. Deverá possuir resolução nativa mínima **WXGA (1280 x 800 pixels)**, formato de tela nativo

16:10, suporte à exibição de conteúdos em formatos widescreen e capacidade de projeção de imagens entre **30 e 300 polegadas**, no mínimo.

4.8. A fonte luminosa laser deverá possuir vida útil mínima de **20.000 horas de operação em modo normal**, dispensando substituições periódicas de lâmpadas e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva e preventiva.

4.9. O projetor deverá possuir conectividade sem fio integrada de fábrica, incluindo recurso de espelhamento sem fio para computadores, tablets e smartphones, compatível com os principais sistemas operacionais do mercado.

4.10. O equipamento deverá dispor, no mínimo, das seguintes interfaces de conexão: a) 02 (duas) entradas HDMI; b) 01 (uma) entrada VGA (D-Sub 15 pinos) ou equivalente; c) porta USB para apresentação, gerenciamento ou atualização do equipamento; d) interface de rede cabeada Ethernet RJ-45 ou funcionalidade equivalente para gerenciamento remoto.

4.11. Deverá possuir alto-falante integrado com potência mínima de **16 W RMS**, permitindo utilização em apresentações e treinamentos sem a necessidade obrigatória de sistema de áudio externo.

4.12. O equipamento deverá possuir recursos de correção geométrica de imagem, incluindo correção trapezoidal vertical e horizontal, bem como recursos que facilitem sua instalação e ajuste operacional.

4.13. A alimentação elétrica deverá ser compatível com tensões de **100 V a 240 V AC**, frequência de **50/60 Hz**, com seleção automática ou equivalente.

4.14. Cada projetor deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo, controle remoto, cabo de alimentação, manuais técnicos e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante.

4.15. Serão aceitos equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que o licitante comprove documentalmente o atendimento integral dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos Técnicos das Caixas Acústicas

4.16. As caixas acústicas deverão ser novas, de primeiro uso, destinadas à reprodução e amplificação de áudio para eventos, treinamentos, videoconferências, apresentações institucionais e demais atividades corporativas.

4.17. Cada equipamento deverá ser do tipo ativo amplificado de duas vias, equipado com alto-falante de graves de 15 polegadas, com potência mínima de 350 W RMS.

4.18. As caixas acústicas deverão apresentar nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 129 dB, garantindo adequada cobertura sonora em ambientes internos e externos.

4.19. A resposta de frequência deverá ser de, no mínimo, 59 Hz a 16,5 kHz, ou superior.

4.20. O equipamento deverá possuir cobertura nominal mínima de 100° na horizontal por 60° na vertical, adequada para sonorização de auditórios, salas de treinamento e ambientes de eventos.

4.21. O gabinete deverá ser confeccionado em polipropileno de alta resistência ou material equivalente, com grade frontal metálica para proteção dos componentes internos.

4.22. A impedância de entrada deverá ser de, no mínimo, 100 kΩ balanceada.

4.23. O equipamento deverá possuir conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, com capacidade de transmissão de áudio sem fio (audio streaming).

4.24. Deverá possuir processador digital de sinais (DSP) integrado, com no mínimo 15 presets ou configurações pré-programadas de equalização e processamento de áudio.

4.25. Cada caixa acústica deverá dispor, no mínimo, das seguintes conexões: a) 02 (duas) entradas combinadas XLR/TRS para sinais de microfone e linha; b) 01 (uma) entrada auxiliar estéreo de 3,5 mm; c) 01 (uma) saída XLR tipo pass-through ou equivalente.

4.26. O equipamento deverá possuir encaixe para pedestal padrão de 35 mm, preferencialmente com ajuste de inclinação em dois ângulos ou recurso equivalente.

4.27. As caixas acústicas deverão ser fornecidas com o pedestal e todos os acessórios necessários ao

seu pleno funcionamento, conforme especificação do fabricante.

4.28. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que seja comprovado o atendimento integral dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos Técnicos dos Kits de Microfones sem Fio

4.29. Os microfones sem fio deverão ser novos, de primeiro uso, destinados à utilização em treinamentos, reuniões, palestras, videoconferências, eventos institucionais e demais atividades corporativas da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco.

4.30. O fornecimento deverá contemplar kit composto por 02 (dois) microfones de mão sem fio e 01 (um) receptor sem fio, compatível com sistemas de sonorização profissional.

4.31. O sistema deverá operar em tecnologia digital sem fio na faixa de 2,4 GHz ou equivalente, com alcance operacional mínimo de 30 metros em campo aberto.

4.32. Os microfones deverão possuir padrão polar cardióide, adequado à captação vocal com rejeição de ruídos laterais e traseiros.

4.33. A resposta de frequência deverá ser de, no mínimo, 50 Hz a 15 kHz, ou superior.

4.34. O sistema deverá apresentar faixa dinâmica mínima de 100 dB e latência máxima de 12 ms, assegurando qualidade de áudio compatível com aplicações de sonorização e comunicação institucional.

4.35. Deverá possuir seleção automática de canais e mecanismo de criptografia digital dos dados transmitidos, em padrão AES-128 ou tecnologia equivalente, visando maior estabilidade e segurança da comunicação sem fio.

4.36. Os microfones deverão possuir bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de **20 horas de operação contínua**.

4.37. O conjunto deverá possuir sistema integrado de redução de ruídos de respiração (pop filter ou recurso equivalente) e sistema de absorção de impactos ou antichoque (shock mount ou equivalente) para redução de ruídos decorrentes do manuseio.

4.38. O receptor deverá assegurar conexão estável e comunicação simultânea dos microfones integrantes do kit, sem interferências perceptíveis em condições normais de operação.

4.39. O conjunto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, receptor ou dongle, dispositivos para recarga das baterias e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante.

4.40. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que seja comprovado documentalmente o atendimento integral dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Comprovação Técnica

4.41. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, catálogo técnico, ficha técnica (datasheet), manual do fabricante, prospecto ou documentação oficial equivalente do fabricante dos equipamentos ofertados.

4.42. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das características técnicas mínimas exigidas para cada item, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.43. Serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Caso a documentação seja apresentada em idioma diverso, poderá ser exigida tradução simples para análise técnica pela Administração.

4.44. As especificações constantes dos documentos técnicos apresentados deverão corresponder ao modelo efetivamente ofertado pelo licitante, não sendo admitida a apresentação de documentação genérica aplicável a linhas de produtos ou famílias de equipamentos sem a identificação inequívoca do modelo proposto.

4.45. A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações

apresentadas, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, manuais técnicos, certificados, catálogos oficiais, declarações do fabricante ou demais documentos complementares que julgar necessários.

4.46. Caso alguma característica exigida não conste expressamente da documentação apresentada, caberá ao licitante comprovar seu atendimento por meio de documento complementar emitido pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

4.47. A ausência de comprovação documental das especificações mínimas exigidas, bem como a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.48. Serão aceitos produtos de características técnicas equivalentes ou superiores aos modelos de referência indicados neste Termo de Referência, desde que o licitante demonstre documentalmente o atendimento integral dos requisitos mínimos especificados.

4.49. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir identificação do fabricante, modelo comercial e demais informações necessárias à sua rastreabilidade e conferência por ocasião do recebimento definitivo.

Indicação de marcas ou modelos

4.50. Não será exigida marca ou modelo específico, sendo aceitos produtos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.51. Não será exigida amostra física. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente do fabricante para comprovação dos requisitos.

Subcontratação

4.52. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.53. Não haverá exigência de garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia mínima dos bens prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, conforme definido pela Administração.

5.2. A entrega devera observar os quantitativos solicitados em cada contratação decorrente da ata, acompanhada da nota fiscal, dos manuais técnicos, dos termos de garantia e dos documentos técnicos pertinentes.

5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço: **Polícia Federal - Tv. Tiradentes, 20, bairro do Recife Antigo, Recife - PE, 50030-380.** .

5.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, sem avarias, acompanhados de documentação que permita sua identificação, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, número de série, manual e certificado ou termo de garantia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses para o item 1 e de 24 (vinte e quatro) meses para os itens 2 e 3,** ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.9. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva, substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, pelo próprio fornecedor ou por assistência técnica autorizada.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais, de primeiro uso e de padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao componente substituído.

5.11. Uma vez notificada, a contratada deverá reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, já incluídos, quando necessários, os prazos de retirada e devolução do equipamento, que correrão por conta da contratada.

5.12. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, aceita pela Administração.

5.13. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação da Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.14. O custo relativo ao transporte de equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além das atribuições previstas no modelo, a fiscalização observará as seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência quantitativa dos bens entregues;

6.15.2. Verificação da integridade das embalagens e das condições físicas dos equipamentos;

6.15.3. Conferência das especificações técnicas, marca, modelo, números de série e demais elementos de identificação;

6.15.4. Verificação da documentação fiscal, manuais, termos de garantia e documentos técnicos;

6.15.5. Comparação entre os produtos entregues, a proposta da contratada e as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.15.6. Registro de ocorrências e notificação da contratada para correção de inconsistências, defeitos ou divergências identificadas.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15 % (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para neste Termo de Referência facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação da contratada, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações, integridade física e documentação dos bens, mediante termo detalhado ou atesto no documento fiscal.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data da emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.5. o valor a pagar; e

8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.10.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.10.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.22. Não será permitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.24. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica para Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições**.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será entregas parceladas, conforme emissão de empenho ou ordem de fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Serão aceitas propostas cujos preços unitários e total não ultrapassem os valores máximos estimados constantes da tabela do item 1.1, salvo se o orçamento estimado receber caráter sigiloso por decisão administrativa fundamentada.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante que demonstre o atendimento integral às características mínimas exigidas para os itens ofertados.

9.6. A exigência de atestado de capacidade técnica é **dispensada**, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento pontual e a possibilidade de aferição objetiva da adequação técnica mediante documentos do fabricante.

9.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, quando aplicável, ficando dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez, ressalvada orientação diversa da área de contratações.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$**

32.340,09 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife- PE, *na data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **CIRO CORREA VIEIRA DE MELO**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 04/11/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **ELCIO INACIO DA SILVA**, **Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 04/11/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148983998&crc=8C93C5C2.
Código verificador: **148983998** e Código CRC: **8C93C5C2**.